



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **222/2012**
(SRP)

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 61.586, de 15 de fevereiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço Unitário, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SEVOFLURANO, CUMULADO COM COMODATO DE TRÊS VAPORIZADORES COMPATÍVEIS PARA SEVOFLURANO** destinados ao HUSM/UFSM, especificados no item 2, pelo período de **12** (doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e nos termos dos artigos 579 e 585 do Código Civil Brasileiro.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 13/08/2012

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 153164 – CNPJ: 95.591.764/0001-05

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo nº **23081.010723/2012-10**.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SEVOFLURANO, CUMULADO COM COMODATO DE TRÊS VAPORIZADORES COMPATÍVEIS PARA SEVOFLURANO destinados ao HUSM/UFSM, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.1.1. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades das Unidades Solicitantes da UFSM.

2.2 Para fornecimento do medicamento será necessário o comodato de 03 (três) vaporizadores compatíveis com a marca do sevoflurano ofertado, conforme condições do termo de comodato, em anexo do presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante NÃO deverá:

A) possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

B) possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 horas (nove) horas do dia 13/08/2012 horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O Preço **unitário e total** (CIF), por item, para cada item cotado.

5.4.2. Citar a marca para cada item cotado.

5.4.2.1. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado, serão desclassificadas.

5.4.3. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.4. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

5.4.5. CITAR NA PROPOSTA PARA CADA ITEM COTADO:

A) Número do Registro do Ministério da Saúde conforme publicado no Diário Oficial da União.

B) Identificação do fabricante (Laboratório Nacional ou Estrangeiro)

C) O Valor do equipamento cedido em comodato.

5.4.6. Caso a licitante não apresentar as informações solicitadas nos subitem 5.4.5 na sua proposta **online**, o pregoeiro solicitará via chat, durante a fase de aceitação.

5.4.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.8. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

5.4.8.1. Será **desclassificado** automaticamente o item que estiver sob investigação da Gerência de Risco Sanitário-Hospitalar desta Instituição, ou sob interdição/apreensão da ANVISA.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00 (nove) horas do dia 13/08/2012 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 222/2012, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, em anexo, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3.1. Para o julgamento e classificação das propostas o pregoeiro poderá convocar as licitantes para o envio do anexo, contendo os catálogos dos equipamentos ofertados, onde deverá constar a especificação dos objetos e a descrição detalhada das suas características. O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pelo pregoeiro, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através do fax nº (55) 3220-8672 ou digitalizados e enviados para e-mail: pregao@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

A. PARA AS DISTRIBUIDORAS:

I) Apresentação do Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda. Não sendo aceito protocolo. (Alvará sanitário)

II) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), participante da Licitação, emitido pela ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

III) As empresas que comercializam medicamentos sujeito a controle especial (uso controlado), deverão apresentar a AFE especial, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a Portaria nº 344/01.

IV) A licitante deverá apresentar **Credenciamento para Comercialização**, emitido pela empresa detentora do registro no Ministério da Saúde (fabricante ou importador), segundo art. 2º da Portaria nº 2814 de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, específico para este pregão.

V) Apresentação do Registro do produto no Ministério da Saúde, com a publicação no Diário Oficial da União.

VI) A Distribuidora deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFC) DO FABRICANTE do produto por ela comercializado, emitido pela ANVISA ou sua publicação no DOU, para a linha de produção a que se refere o item licitado, observado o prazo de validade do certificado.

- Se o produto comercializado for de IMPORTADORA, a Distribuidora deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas do FABRICANTE emitido pela ANVISA e o Certificado de Boas Práticas emitido pela Unidade de Vigilância Sanitária do País de origem, observados o prazos de validade.

Obs: O Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária, local, com parecer conclusivo de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui nem vale como documento de certificação da empresa.

B PARA OS FABRICANTES E IMPORTADORAS:

I) Apresentação do licenciamento perante o órgão sanitário Estadual ou Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda. Não sendo aceito protocolo. (Alvará Sanitário).

II) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da Licitação, emitido pela ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

III) As empresas que comercializam medicamentos sujeito a controle especial (uso controlado), deverão apresentar o AFE especial, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a Portaria n. 344/01.

IV) Apresentação do Registro do produto no Ministério da Saúde, com a publicação no Diário Oficial da União.

V) **A) O FABRICANTE** deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA ou sua publicação no DOU para a linha de produção a que se refere o item licitado, observado o prazo de validade do certificado.

B) A IMPORTADORA, detentora do registro, deverá apresentar:

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA ou sua publicação no DOU, para a linha de produção a que se refere o item licitado, observado o prazo de validade, **e também:**
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela unidade de Vigilância Sanitária do País de origem.

Obs: O Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária, local, com parecer conclusivo de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui nem vale como documento de certificação da empresa.

8.1.1.1 Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta on line:

- III.**
- A) A Licitante deverá estar com documentos válidos no SICAF, **nos níveis I, II e III.**
 - B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.
 - C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
 - D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

8.1.2.1. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do envio da proposta.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido à licitante vencedora mediante Nota de Empenho.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio: www.comprasnet.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.1.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura do Termo de Registro de Preços, conforme modelo no Anexo 01 deste Edital. O Termo de Registro de Preços deverá ser enviado pelas licitantes vencedoras após a homologação do pregão.

12.1.2. A Licitante vencedora após a homologação do pregão, deverá, imediatamente, enviar o referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do fax nº (55) 3220-8672. O termo remetido via fax, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

14.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

15.2. A multa em caso de atraso na entrega dos produtos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

15.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 16.5 do Edital.

15.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser entregue.

15.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 16.5 deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se **exclusivamente para a UFSM.**

16.4. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da Farmácia do HUSM/UFSM.

16.4.1. Na entrega dos Medicamentos, as Notas Fiscais de todos os fornecedores devem conter:

Numero do lote, data de validade e laudo de análise do respectivo lote.

16.4.2. Na entrega dos Medicamentos os RÓTULOS devem ser identificados com:

- Número do Registro do Ministério da Saúde conforme publicado no D.O.U.
- Rótulo e bula em língua portuguesa
- Nome do produto e marca do fabricante e origem
- Nome do fornecedor e seu endereço
- Número do lote
- Técnico Responsável
- Descrição do conteúdo/tipo de embalagem
- Data de fabricação e Validade (Dia, Mês, Ano), com no mínimo 01 (hum) ano de validade.

16.5. O prazo de *entrega total dos produtos*, objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

16.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após a fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

16.7. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no “caput” deste Edital.

16.8. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

16.9. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

16.10. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.11. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.12. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.13. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

16.14. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br.

16.15. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ: 95.591.764/0002-14
Departamento de Material e Patrimônio
Av. Roraima, 1.000
Campus Universitário – 6º andar - sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, 10 de julho de 2012.

Jayme Worst,
Coordenador de Licitações

ANEXO 01

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo _____ presente a Empresa
_____, CNPJ
_____/_____-_____, estabelecida à Rua
_____, CEP _____, em
_____ - _____ concorda plenamente com os Termos constantes
da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n. ____/2012, Processo n.
_____/_____-_____/ UFSM.

Em ____/____/2.012.

Assinatura



CONTRATO DE COMODATO
N./2012

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada no Campus da Universidade, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Prof. DALVAN JOSÉ REINERT, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, em _____, CNPJ _____, representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas COMODATÁRIA e COMODANTE, respectivamente, para o COMODATO **DE TRÊS VAPORIZADORES COMPATÍVEIS PARA SEVOFLURANO**, para o Hospital Universitário de Santa Maria e Departamento de Química, de acordo com o que prescreve os artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, em face do que consta do Processo nº **23081.010723/2012-10**, e da proposta da Licitante Vencedora do Pregão **222/2012** firmar um Contrato de Comodato de Equipamentos, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A COMODANTE cederá em comodato o equipamento a seguir relacionado:

- **Três (03) Vaporizadores compatíveis para sevoflurano, destinados ao Hospital Universitário de Santa Maria**, com as seguintes especificações técnicas e gerais:

Intervalo de operação 15 a 30 °C
Fluxo de entrada de gases : 0,5 a 10 L/min,
Peso < 5 Kg,
Validade da manutenção/ calibragem >12 meses,
Vaporizador calibrado de alta precisão
- Numero de Registro no Ministério da Saúde.
- Marca e Modelo: _____
TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:
110/220 V VAC/60Hertz

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os equipamentos cedidos em comodato deverá ter a devida assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, sem quaisquer custos para a Universidade, enquanto o produto estiver estocado na unidade administrativa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor do equipamento cedido em comodato será o constante na proposta da COMODANTE, R\$ _____ unitário

CLÁUSULA SEGUNDA
DA CEDÊNCIA DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO

A COMODATÁRIA cederá a COMODANTE, sem ônus de qualquer espécie, os locais adequados para a instalação do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Obriga-se a COMODATÁRIA:

- a) Utilizar e manter em perfeitas condições de uso, asseio e segurança o equipamento de propriedade da COMODANTE, ora cedido em COMODATO;
- b) A usar o equipamento exclusivamente para o fim a que se destinam no Hospital Universitário;
- c) A devolver, imediatamente, à COMODANTE o referido equipamento, caso, por qualquer razão, deixe de usá-lo;
- d) Permitir que funcionários da COMODANTE, examinem o equipamento sempre que necessário, proibindo outrossim, que pessoas estranhas manipulem-no, seja para regulagem ou reparos das partes mecânicas e técnicas;
- e) A pagar à COMODANTE, a critério da mesma, o valor atualizado do equipamento acrescido de todos os impostos devidos, ou o montante correspondente a eventual dano causado aos mesmos, caso venham eles se deteriorarem ou ficarem total ou parcialmente inutilizados, por dolo ou culpa da COMODATÁRIA, devendo, portanto, se assim julgar, manter apólice de seguro, por sua conta, para cobrir eventuais danos aos equipamentos e, conseqüentemente, o cumprimento da obrigação ora assumida.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

Obriga-se a COMODANTE:

- a) A entrega, instalação e funcionamento do equipamento a ser colocado em regime de comodato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, sem ônus adicional à UFSM
- b) Fornecer todos os acessórios necessários à utilização do equipamento e prestar manutenção preventiva e corretiva para operacionalização do equipamento durante o prazo de contratação, bem como a reposição de peças que se façam necessárias, sem ônus para a COMODATÁRIA.
- c) Disponibilizar o equipamento durante a vigência do contrato e prestar assistência técnica e conserto gratuito, tendo no máximo 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado do serviço de Farmácia do HUSM. Caso haja a necessidade do equipamento ser retirado para manutenção por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, a COMODANTE deverá disponibilizar equipamento reserva.
- d) Elaborar e apresentar plano de manutenção preventiva/ calibração, disponibilizando o cronograma ao Serviço de Anestesia;
- e) Prever a existência de equipamentos reserva, para atender as manutenções preventivas, corretivas e as calibrações;
- f) Manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento, cedido em comodato no HUSM, contendo informações técnicas em língua portuguesa.

- g) Prestar treinamento técnico-científico de pessoal, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação do equipamento nas dependências do HUSM, e reciclagem quando solicitado.
- h) A recolher o material de sua propriedade, cedido em comodato, no prazo máximo de 15 dias, após o término do prazo deste Registro de Preços ou na hipótese de término do fornecimento, conforme interesse da Universidade.
- i) Realizar a calibração com a empresa fabricante ou credenciada pelo fabricante do equipamento do vaporizador.
- j) Identificar os equipamentos com o nome e o número de patrimônio da empresa;
- k) Substituir o contingente presente no HUSM/UFSM mediante operação "casada" entre a atual e a futura fornecedora, para não haver implicações na assistência ao paciente;
- l) Oferecer treinamento e reciclagem à equipe multiprofissional sem ônus para a UFSM, bem como manual técnico do equipamento.

*CLÁUSULA QUINTA
DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO*

A COMODATÁRIA, declara receber, neste ato, o equipamento relacionado na Cláusula Primeira, em perfeito estado de funcionamento e de conservação.

*CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA*

O presente CONTRATO DE COMODATO tem o mesmo prazo de vigência do Registro de Preços do Pregão Eletrônico 222/2012, ou seja, 12 (doze) meses a partir de __/__/__, ou até o esgotamento das quantidades totais do objeto, prevalecendo o maior prazo.

*CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO*

As partes elegem o foro da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste Contrato de Comodato.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO DE COMODATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ___ de _____ de 2012.

COMODATÁRIA

COMODANTE

NOME:
CARGO:

NOME:
CARGO:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CARGO:

NOME:
CARGO: